



TERMO DE REFERÊNCIA

Portaria Normativa TRE/SE 97/2025

HISTÓRICO DE VERSÕES DO TR

IDENTIFICAÇÃO DA VERSÃO DO SEI	DATA DA VERSÃO	RESPONSÁVEL	ALTERAÇÕES (indicar tópicos alterados)	OBSERVAÇÕES (se couber)
1910582	05/09/2026	MOYSES DANTAS TEIXEIRA		
1942083	19/10/2026	MOYSES DANTAS TEIXEIRA		

I. DADOS DO PROCESSO	
1.1 Processo administrativo SEI	
0000682-98.2026.6.25.8000	
1.2 Objeto	
Aquisição de Fardamento para os Agentes da Polícia Judicial do TRE/SE	
1.3 Unidade(s) Demandante(s) (se houver)	
Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais (NIS)	
1.4 Unidade Solicitante	
Responsável titular - MOYSES DANTAS TEIXEIRA Responsável substituto - FLÁVIO NASCIMENTO DE SENA E SILVA	Unidade: NIS
1.5 Unidade Técnica (se houver)	
Não se aplica	
1.6 Equipe de Planejamento da Contratação (se houver)	
Não se aplica	Unidade: Não se aplica
1.7 Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:	
Nome: RUBENS LISBOA MACIEL FILHO ou substituta(o) designada(o)	Unidade: DG
1.8 Fiscais Previamente Indicados (opcional):	
Fiscal Técnico: Titular - MOYSES DANTAS TEIXEIRA Substituto - FLÁVIO NASCIMENTO DE SENA E SILVA	Unidade: NIS
Fiscal Administrativo: Não se aplica	Unidade: Não se aplica
Fiscal Setorial: Não se aplica	Unidade: Não se aplica
Gestor do Contrato: Titular - MOYSES DANTAS TEIXEIRA Substituto - Quem estiver em substituição ou for designada(o)	Unidade: NIS

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA

1.1.1 Aquisição de Fardamento para os Agentes da Polícia Judicial do TRE/SE, objetivando a renovação anual da vestimenta dos operadores de segurança da instituição, em conformidade com a Resolução 379/2021 - CNJ, e demanda inserida no plano de contratações anual - Exercício 2026, (Processo 0000664-14.2025.6.25.8000, doc. 1742486).

1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Condições de fornecimento:

- 1.2.1.1 Todos os materiais (uniformes e acessórios) deverão ser novos e de primeiro uso.
- 1.2.1.2 Devido à diferença de modelos e cores, tamanhos e qualidades, e para melhor adequação dos uniformes e acessórios à padronização daqueles que estão sendo utilizados pelas(os) policiais judiciais do TRE/SE, a Contratada deverá apresentar uma prova da indumentária para verificação do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais – NIS mediante contato prévio, através do telefone (79) 3209-8762 ou do e-mail nis@tre-se.jus.br. Havendo recusa do material apresentado, será informada, através de e-mail, as falhas detectadas e os materiais que deverão ser substituídos e reapresentados no prazo de 2 (dois) dias. Não havendo inconsistências detectadas, o NIS emitirá certidão de aprovação do material e remeterá à Contratada.
- 1.2.1.3 A entrega da prova deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.
- 1.2.1.4 Presume-se recebida ou retirada a nota de empenho após 2 (dois) dias úteis do seu envio à contratada, se outra data não houver sido registrada.
- 1.2.1.5 A data e horário para entrega do objeto deverá ser agendada previamente junto ao Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais do TRE/SE, através do e-mail nis@tre-se.jus.br e/ou telefone (79) 3209-8762.
- 1.2.1.6 A entrega dos produtos ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após aprovação da prova, no Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais – NIS, localizado na Sede do TRE/SE, com endereço no Centro Administrativo Governador Augusto Franco – CENAF, Variante 2, lote 7, Capucho, Aracaju/SE, CEP 49081-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 8h às 13h, sujeito a alteração devidamente comunicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo o frete, a carga e descarga custeados pela Contratada.
- 1.2.1.7 Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não estiver em conformidade com a descrição do objeto.

1.2.2 Condições de garantia e assistência técnica:

- 1.2.2.1 O prazo de garantia do produto será de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**.
- 1.2.2.2 **O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo.**
- 1.2.2.3 Durante o período de garantia, a(o) CONTRATADA(O) deverá prestar assistência técnica para defeitos de fabricação, **sem ônus para a(o) CONTRATANTE**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO
- 2.1.1 Cumprimento legal das Resoluções nº 379/2021 e 435/2021 do CNJ e Resolução nº 48/2023 (PLASO) do TRE/SE, art. 18, I.
- 2.1.2. Executar, efetivamente, as atividades de segurança orgânica, relativas aos subplanos Pessoal e Patrimonial, constantes do Plano de Segurança Orgânica (PLASO) deste Tribunal.
- 2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
- 2.2.1. O objeto da contratação está previsto em Instrumento de planejamento deste Tribunal, conforme Plano de Contratações Anual - Exercício 2026, (Processo 0000664-14.2025.6.25.8000, doc. 1742486).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição detalhada:

GRUPO (LOTE)	ITEM	CÓDIGO SIASG (catmat ou catser)	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	QUANTIDADE

1	639168	Camisa Uniforme Material: Malha Piquet Tipo Manga: Curta Tipo Colarinho: Gola Polo Cor: A Definir Tamanho: Sob Medida Tipo Uso: Uniforme Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Tipo Camisa: Polo	Camisa polo confeccionada em malha piquet, 58% algodão, 38% poliéster e 4% elastano, gramatura 202 g/m², na cor preta. Gola canelada de algodão com elastano, com 45 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado. Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casa de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter a face polida e levemente abaulada, com depressão central, contendo quatro furos. Composição: 100% poliéster, de coloração e indeformável pelo calor. Manga curta comum, com bainha 25 mm, barra em abertura 'V' na lateral; distintivo funcional descrito no artigo 3º, inciso II, da Resolução 379 do CNJ nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 9 cm de altura por 8 cm de largura, obedecendo à distância de 11 cm da base do pescoço. A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letra maiúscula fonte Arial Black, com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (Pantone P 179-2C), obedecendo à distância de 11 cm da base do pescoço, para seguir padrão serigráfico (silk screen). O tipo sanguíneo e fator RH deverão ser confeccionados na cor vermelha Bandeira do Brasil, na cor e borda medindo 5 x 8 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen, e a inscrição "TRE-SE", na cor cinza (Pantone P 179-2C), com letra fonte Arial Black, maiúscula, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir padrão serigráfico (silk screen). Inscrição 'POLÍCIA JUDICIAL' em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letra fonte Arial Black, maiúscula. Conforme Resolução 379 do CNJ. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Tamanhos conforme tabela de medidas do item 3.2. Quantitativos conforme tabela do item 3.3.	Unidade	13
---	--------	---	---	---------	----

2	604540	Camisa Uniforme Material: Tecido Arctic Dry Tipo Manga: Curta Tipo Colarinho: Gola Careca Tamanho: Variado Características Adicionais: Conforme Modelo Tipo Camisa: Segunda Pele Aplicação: Uniforme, Polícia Judiciária	Camisa estilo segunda pele, na cor preta de tecido ArcticDry (ou similar superior) de microfibras de poliéster com tratamento antimicrobiano à base de íons de prata, ou tecnologia superior, que bloqueia a ação de bactérias. Com filtro de proteção UVA e UVB. Cor preta. Manga curta comum, com ribana 25 mm; distintivo funcional descrito no artigo 3º, inciso II da Resolução 379 do CNJ, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual do policial seguido do tipo sanguíneo no peito direito (tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha), com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silkscreen), bandeira do Brasil, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silkscreen e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita, "TRE/SE" na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silkscreen). Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silkscreen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C). Conforme Resolução 379 do CNJ. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Tamanhos conforme tabela de medidas do item 3.2. Quantitativos conforme tabela do item 3.3.	Unidade	16
3	604706	Calça Material: Tecido Rip Stop, 66% Poliéster E 34% Algodão) Cor: Desert Tamanho: Sob Medida Tipo Uso: Operacional Características Adicionais: Reforço Duplo Entre As Pernas E Joelhos Aplicação: Uniforme Policia Judicial	Calça operacional na cor desert ou caqui; tecido ripstop, composição de 66% poliéster e 34% algodão, costuras duplas, reforço duplo entre as pernas e os joelhos; cós medindo 4 cm de altura, fechado por botão e com 7 (sete) passantes de cinto (com 8 cm de abertura e 4,5 cm de largura); zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático; com 6 (seis) bolsos, no mínimo, sendo: 2 (dois) bolsos frontais tipo faca; 2 (dois) bolsos traseiros fechamento em velcro; 2 (dois) bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas, com tampa e fechamento em velcro; sistema de auto-ajuste embutido, reforço no cavalo e joelhos, etiquetas "CGC" do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem. Modelo de Referência: Calça tática for honor 905 TAN ou similar. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Tamanhos conforme tabela de medidas do item 3.2. Quantitativos conforme tabela do item 3.3.	Unidade	10

1	4	605160	Bota Segurança Material: Couro Hidrofugado Material Sola: Borracha Antiderrapante Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Forrado, Em Tecido 100 % Poliamida, Com Espuma Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Resistente Abrasão, Atacadores Em Algodão	Bota de alto desempenho, para uso em operações táticas leves, serviços administrativos internos e externos, na cor desert , devendo possuir as seguintes características: confeccionada em couro hidrofugado, que repele a água; forração em tecido que permita a rápida dispersão da transpiração, possibilitando a refrigeração interna do cano da bota, que será forrado em tecido 100% poliamida; boca do cano deverá ser almofadada; colarinho, em espuma de látex recoberta em couro vacuum vestuário, com espessura entre 0,9mm a 1,1 mm, macio; altura do cano máxima a partir do solado de 15 cm; solado de borracha antiderrapante com alta resistência à abrasão; atacadores: em algodão, formato chato, com largura de 9,0 a 10 mm; Palmilha em Gel PU; ilhoses: em cada pé deverá conter 14 ilhoses para passagem do atacador, tipo mista (circular e ganchos); acabamento: todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado, as laterais do cano deverão ser acolchoadas com espuma de látex, com costuras acompanhando o seu contorno. Modelo de Referência: Bota Invictus Tractor Hiking ou similar. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Tamanhos conforme tabela de medidas do item 3.2. Quantitativos conforme tabela do item 3.3.	Par	6
	5	258496	Meia Vestuário Masculino Material: Algodão, Poliamida E Elastodieno Tipo: Esportiva Cor: Preta Tamanho: Único Aplicação: Adulto Características Adicionais: Cano Longo	Meia estilo militar, para uso em coturno ou bota tática, cor preta , cano longo, com 75% Algodão, 22% Poliéster e 3% Elastano. Sistema antidodor. Tecnologia quick dry de secagem rápida. Áreas atalhadas estrategicamente reforçadas. Pontos estratégicos de respirabilidade. Compressão localizada para melhor ajuste no pé. Cano com compressão média. Cano de altura média. Especial para botas, coturnos ou tênis. Altura do cano: Entre 25 e 30 cm. Cor: Preta. Sem estampas. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Tamanhos conforme tabela de medidas do item 3.2. Quantitativos conforme tabela do item 3.3.	Par	14
	6	616235	Meia Compressiva - Uso Médico Gradiente De Pressão: Baixa Compressão Modelo: Meia 3/4 Ponteira: Fechada Material: Tecido Sintético E Algodão C/ Elastano Tamanho: Adulto Grande, Conforme Medida Cor: C/ Cor Esterilidade: Uso Individual	Meia de baixa compressão 15-20 mmHg, tipo 3/4 (até abaixo do joelho), confeccionada em tecido elástico de alta resistência, anatômica, sem transparência excessiva, com acabamento confortável e adequada ao uso prolongado. Confeccionada em fibras sintéticas elásticas, podendo conter poliamida, elastano, nylon ou composição equivalente; Costuras reforçadas e acabamento resistente; Calcanhar anatômico reforçado; Cor: preta ; Produto novo, sem uso, acondicionado individualmente; Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Tamanhos conforme tabela de medidas do item 3.2. Quantitativos conforme tabela do item 3.3.	Par	9

7	616096	Vestuário Proteção Tipo: Camisa Combat Shirt Material: 55% Algodão 37% Poliéster 8% Elastano Tamanho: Grande Componentes: Manga Longa, Em Tecido Rip-Stop Tipo Uso: Proteção Individual Características Adicionais: Gola America Com Zíper Invetido Em Tecido Rip-Stop Tipo De Bolso: Táticos Na Altura Dos Ombros, Com Zíper	Camisa Combat Shirt, na cor preta, com mangas e gola em tecido Rip Stop, corpo em tecido Dry Fit, costuras reforçadas, com mangas longas, velcro regulador nos punhos e bolsos laterais na altura dos ombros, com tampa e dispositivo de fechamento em velcro e revestido externamente com velcro para fixação de patches. Distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II da Resolução 379 do CNJ, nas cores originais do distintivo, logo no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen). O tipo sanguíneo e fator RH deverão ser confeccionados na cor vermelha. Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C). Conforme Resolução 379 do CNJ. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Tamanhos conforme tabela de medidas do item 3.2. Quantitativos conforme tabela do item 3.3.	Unidade	8
8	284227	Colete Segurança Material: Náilon Cordura De Alta Resistência À Abrasão- 1000 Cor: Preto Tamanho: P Características Adicionais: Revestido Em Náilon 400 Denier, Bolso Utilitário	Capa de colete Modular, na cor preta, fabricada com tecido em cordura, gramatura mínima de 1000D, garantindo resistência e durabilidade; Forração interna respirável para maior conforto durante o uso prolongado; Incluir sistema modular para personalização com bolsos e acessórios conforme necessidade tática; As partes frontal e dorsal externas deverão conter tiras horizontais, sistema do tipo "M.O.L.L.E.", para colocação de acessórios; Sistema de fixação com velcro na parte frontal e dorsal permitindo a aplicação de adesivos de identificação; Alça de soltura rápida (quick release) que assegura remoção ágil em emergências; Alça de arrasto de 50 mm, resistente, suportando no mínimo 200 kg de carga; Com regulagem de altura e circunferência abdominal para melhor ajuste ao usuário; Marcas de Referência: For Honor, Referência 131313; Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Tamanhos conforme tabela de medidas do item 3.2. Quantitativos conforme tabela do item 3.3.	Unidade	1
9	614131	Cinto Vestuário Material: Náilon Cor: Preta Material Fivela: Plástico Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Correias Ajustáveis Uso: Unissex Tipo: Tático	Cinto tático BDU, fita dupla, 100 % Poliéster ou Nylon, de 40 mm de largura máxima, cor preta, fivela de polímero, antiderrapante, comprimento mínimo: 1000 mm e máximo: 1500 mm de comprimento. Modelo de Referência: Cinto Tático BDU For Honor BI Mission - Tamanho P. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Tamanhos conforme tabela de medidas do item 3.2. Quantitativos conforme tabela do item 3.3.	Unidade	2

10	614132	Cinto Vestuário Material: Náilon Cor: Preta Material Fivela: Metal Prateado Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Fecho De Pressão Uso: Unissex Modelo: Social Tipo: Uniforme	Cinto nylon com fivela na cor preta , confeccionado em polipropileno, material também conhecido como nylon; - Acompanhado por uma fivela de metal na cor preta. A fivela é composta por duas presilhas articuladas em seu interior, permitindo a fixação da fita do cinto e também o seu fechamento; Em sua utilização, a sobra do cinto após a regulagem fica por baixo da fita. Dimensões aproximadas Cinto: Largura: 3,3 cm; Espessura: 0,2 cm; Comprimento: 1,20 m; Peso: 47 g; Fivela: Largura: 3,6cm; Comprimento: 6cm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Tamanhos conforme tabela de medidas do item 3.2. Quantitativos conforme tabela do item 3.3.	Unidade	12
11	604704	Cinto Vestuário Material: Poliamida Cor: Desert Material Fivela: Metal Escovado Tamanho: 1.500 Mm Largura: 4,50 CM Tipo: Tático	Cinto de Guarnição. Cor: Desert ou areia , feito em Poliamida - Nylon, com regulagem auto colante em velcro, lâmina interna em poliamida, com acolchoado em EVA, fivela de plástico rígido (poliuretano ou polímero) com fecho em 3 pontos, com proteção lombar. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Tamanhos conforme tabela de medidas do item 5.2. Quantitativos conforme tabela do item 5.3.	Unidade	2
12	628870	Terno Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano Tipo: Blazer E Calça Quantidade Bolsos: 6 Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Manga Com 4 Botões Em Cada Lado	Terno composto de blazer e calça (manequim feminina), confeccionado em tecido two way liso ou confort uniforme (81% poliéster, 6% elastano e 13% Viscose). Cor Preta . Blazer forrado, manga longa com 4 botões em cada lado, gola alfaiate, acinturado e com recortes estratégicos nas costas para perfeita vestibilidade, dois bolsos embutidos e fechamento frontal com dois botões. Calça comprida, de côs médio, em corte reto, 2 (dois) bolsos frontais, 2 (dois) bolsos na retaguarda e um botão frontal com fecho. Conforme Resolução 379 do CNJ . Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Tamanhos conforme tabela de medidas do item 3.2. Quantitativos conforme tabela do item 3.3.	Unidade	1
13	356857	Cinto Vestuário Material: Couro Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Dupla Face, Regulável, Tipo Fivela Prata Modelo: Social Largura: 3,5 CM	Cinto modelo social, couro legítimo, cor preta , fivela cromada ou em aço escovado, modelo feminino. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Tamanhos conforme tabela de medidas do item 3.2. Quantitativos conforme tabela do item 3.3.	Unidade	1
14	638400	Camisa Uniforme Material: Brim Solasol 100% Algodão Tipo Manga: Comprida Com Botão No Punho Quantidade Bolsos: 1 UN Tipo Bolso: Externo Lado Esquerdo Logomarca Órgão Bordada Cor: Cinza Claro Tamanho: P	Camisa social feminina na cor cinza , estilo social, manga longa, confeccionada em tecido 100% algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer o corpo, sem bolso ; colarinho sem botões entretelados em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com dois botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido, etiqueta informativa. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Tamanhos conforme tabela de medidas do item 3.2. Quantitativos conforme tabela do item 3.3.	Unidade	1
15	614130	Sapato Feminino Material: Couro Tipo: Adulto Material Sola: Borracha Tamanho: Sob Medida Cor: Preta Características Adicionais: Com Salto Modelo: Scarpin	Sapato social feminino na cor preta , bico fino, salto até no máximo 5 cm de altura, em couro legítimo, forrado internamente em tecido, solado emborrachado e antiderrapante, palmilha acolchoada, anatômica; base quadrada. Modelo de Referência: Sapato Social Scarpin Salto Baixo Bloco City Arezzo. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Tamanhos conforme tabela de medidas do item 3.2. Quantitativos conforme tabela do item 3.3.	Par	1

16	618459	Fardamento / Acessório Tipo: Vestuário Masculino Material: Tarja Aplicação: Rancho Tamanho: Sob Medida MM Características Adicionais: Conforme Modelo E Padronagem Do Órgão.	Tarja de identificação bordada com o nome ADRIELLY , com letras maiúsculas na fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), tipo sanguíneo e fator rh na cor vermelha. Possuir velcro para aplicação em fardamento. Tamanho: 12 cm X 3 cm. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Quantitativos conforme tabela do item 3.3.	Unidade	1
17	258496	Meia Vestuário Masculino Material: Algodão, Poliamida E Elastodieno Tipo: Esportiva Cor: Preta Tamanho: Único Aplicação: Adulto Características Adicionais: Cano Longo	Meião cano alto estilo futebol, cor preta , composição aproximada 73,5% Poliéster, 7% Poliamida, 13,5% Elastano, 6% Elastodieno, tecnologia Flot, Dry One, Confort, Compress, Anatomic. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Tamanhos conforme tabela de medidas do item 3.2. Quantitativos conforme tabela do item 3.3.	Unidade	5

OBS: Verificada eventual divergência entre a descrição complementar e a especificação, prevalecerá a descrição complementar.

3.2 Tabela de medidas

Agente de Polícia	Camisa Combat Shirt	Bota Tática	Colete	Camisa Gola Polo	Camisa Segunda Pele	Calça Operacional	Meia	Conjunto Terno Feminino Paletó e Calça Social	Camisa Social	Sapato Social	Grupo Sanguíneo	Nome Camisas	Tarja Identificação Bordada	Cinto
Almeida	G	41	-	G	G	42/M	41	-	-	-	O+	ALMEIDA	-	M
Mota	M	39	-	M	M	40/P	39	-	-	-	O+	MOTA	-	P
Moyses	G	-	-	-	-	44/G	42	-	-	-	O+	MOYSES	-	-
Flávio	M	42	-	M	M	42/M	42	-	-	-	O+	FLÁVIO	-	M
Adriano	G	43	-	G	G	46/GG	43	-	-	-	B+	ADRIANO	-	G
Ricardo	G	41	-	G	G	-	41	-	-	-	B+	RICARDO	-	M
Adrielly	M	40	P	M	M	40/P	40	Paletó: 44 Calça: 40	Nº 2	40	O+	ADRIELLY	ADRIELLY	P

3.3 Tabela de quantitativos por agente de polícia

Agente de Polícia	Camisa Combat Shirt	Bota Tática	Capa para Colete Modular	Camisa Gola Polo	Camisa Segunda Pele	Calça Operacional	Meia Estilo Militar	Meião Estilo Futebol	Meia de Compressão	Conjunto Terno Feminino (Paletó e Calça)	Camisa Social	Sapato Social Feminino	Tarja Identificação Bordada	Cint Nylc con Five
Almeida	1	1	-	2	3	2	3	-	1	-	-	-	-	2
Mota	1	1	-	1	3	2	3	-	1	-	-	-	-	2
Moyses	2	-	-	-	-	1	2	-	2	-	-	-	-	-
Flávio	1	1	-	2	3	2	3	-	1	-	-	-	-	2
Adriano	1	1	-	2	2	1	-	-	2	-	-	-	-	2
Ricardo	1	1	-	3	2	-	-	3	1	-	-	-	-	2
Adrielly	1	1	1	3	3	2	3	2	1	1	1	1	1	2
Total	8	6	1	13	16	10	14	5	9	1	1	1	1	12

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS

- 4.1.1 Os produtos entregues deverão obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação expressa neste termo de referência, devendo constar das embalagens as especificações e as marcas dos produtos.
- 4.1.2 Os bens fornecidos pela(o) CONTRATADA(O) deverão ser de um único modelo e possuir configurações idênticas.

4.2 SUSTENTABILIDADE

- 4.2.1 Devem ser atendidos, no que couber, os requisitos que se baseiam no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MP 1/2010 e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis \(out/2024\)](#).
- 4.2.2 Os produtos fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.2.3 O critério de sustentabilidade ambiental previsto nesta contratação respeita os princípios da legalidade e da isonomia entre as(os) participantes e não

restringem a competição.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.5.1 Não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.6 VISTORIA PRÉVIA

4.6.1 Não se aplica.

4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.7.1 Não se aplica à presente contratação.

4.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.8.1 Não é admitida a participação de interessada(o)s que se apresentem constituída(o)s sob a forma de consórcio, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto da contratação deverá ser feita diretamente pela(o) CONTRATADA(O), observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas neste Termo de Referência (e nos demais Anexos ao Ato Convocatório) e a legislação pertinente, bem como em observância às boas práticas operacionais, às normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, às normas internas da Instituição, entre outras.

5.2 DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.2.1 O prazo de vigência da contratação corresponderá ao período de 90 (noventa) dias.

5.3 OBRIGAÇÕES DO TRE/SE

5.3.1 Emitir Nota de Empenho.

5.3.2 Proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da(o) CONTRATADA(O) ou por quem a represente.

5.3.3 Fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.

5.3.4 Receber e conferir o objeto contratado, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

5.3.5 Efetuar o pagamento à(o) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

5.3.6 Comunicar formalmente à(o) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

5.3.7 Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento/execução do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas de segurança e disciplina do TRE/SE.

5.3.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ([art. 123 da Lei 14.133/2021](#)):

5.3.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **1 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.4 OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA E SUAS VEDAÇÕES

5.4.1 **A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além de cumprir as condições previstas em outras cláusulas/itens deste Instrumento, deverá atender as seguintes obrigações e vedações:**

5.4.1.1 Durante a fase pré-contratual:

5.4.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião da avaliação das condições de habilitação pela(o) Agente de Contratação, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.

5.4.1.1.2 Não possuir inscrição no cadastro de empregadoras(es) flagradas(os) explorando trabalhadoras(es) em condições análogas às de escravo(o), instituído pela [Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024](#).

5.4.1.1.2.1 O Cadastro de Empregadoras(es) previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024, está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê seu artigo 2º (<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/portaria-interministerial-mte-mdhc-mir-n-18-2024.pdf>)

5.4.1.1.3 Não ter sido condenada(o), a(o) proponente vencedora(vencedor) ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).

5.4.1.1.3.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.4.1.1.4 Indicar os dados pessoais da(o) representante que será responsável pela assinatura do Termo de Contrato, quando for o caso, inclusive com a comprovação dos poderes legais necessários para tanto, bem como realizar o cadastro no sistema processual (SEI) para fins de assinatura do referido Termo (se for o caso).

5.4.1.1.4.1 A(O)(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar cadastro para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimentos repassados pela Seção de Contratos (SECON).

5.4.1.1.5 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes.

5.4.1.1.6 Receber nota de empenho e assinar o respectivo Termo de Contrato, quando for o caso.

5.4.1.1.7 Não possuir registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), cuja consulta é obrigatória para a celebração da contratação, nos termos do artigo 6º, III, da Lei 10.522/2002, e do artigo 11-A, III, da Portaria PGFN n.º 819/2023.

5.4.2. Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá atender às obrigações diretamente relacionadas à execução, no que couber:

5.4.2.1. Indicar, no prazo de assinatura do contrato ou recebimento ou retirada da Nota de Empenho, conforme o caso, 2 (dois) dias úteis, preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

5.4.2.2. Fornecer os objetos em conformidade aos parâmetros e rotinas estabelecidos neste instrumento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.4.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

5.4.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

5.4.2.5. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.4.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratual.

5.4.2.7. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela(o)s Agentes de Fiscalização do TRE/SE, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

5.4.2.8. Facilitar o pleno exercício das funções pela(o)s Agentes de Fiscalização do TRE/SE, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

5.4.2.8.1. Os esclarecimentos solicitados pela(o)s Agentes de Fiscalização do TRE/SE deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

5.4.2.9. Informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo Whatsapp para receber a nota de empenho, realizar tratativas durante a execução da contratação, como também para receber eventuais comunicações referentes a atos processuais.

5.4.2.10. Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/institucional/etica-e-integridade/etica-profissional-e-disciplina>.

5.4.2.11 Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/SE, e cuidar para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s diretamente associada(o)s à contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados neste Termo de Referência.

5.4.2.11.1 O acesso às dependências do TRE/SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no **item 5.3.7**.

5.4.3. É vedado à(ao) CONTRATADA(O):

5.4.3.1. Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

5.4.3.2. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

5.4.3.3. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho/Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

5.4.3.4. Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

5.5 TREINAMENTO

5.5.1 A contratação não requer que a(o) CONTRATADA(O) realize treinamento de equipe do TRE/SE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1 A Contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o TRE/SE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:

6.1.2.1. **A(O) CONTRATADA(O) deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo Whatsapp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à Contratação.**

6.2 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.2.1 A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por representantes do TRE/SE especialmente designada(o)s como *Agentes de Fiscalização*, ou por sua(eu)s substituta(o)s:

6.2.1.1. Excetuando-se a(o) titular do NIS e sua(seu) substituta(o) designada(o), a FISCALIZAÇÃO será realizada por servidora(e)s lotada(o)s no **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais do TRE/SE (NIS)**, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

6.2.1.2. A GESTÃO (acompanhamento) da Contratação será realizada(o) pela(o) titular do **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais do TRE/SE (NIS)**, ou substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

6.2.2. Quaisquer da(o)s servidora(e)s designada(o)s para desenvolver conjuntamente as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual terão poderes para determinar a correção de inconsistências, para propor alterações contratuais ou de procedimentos e para solicitar a abertura de processo administrativo para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2.3. A(O)s agentes de fiscalização do TRE/SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

- 6.2.3.1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade do produto com as especificações exigidas.
- 6.2.3.2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.
- 6.2.3.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
- 6.2.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato ou instrumento equivalente.
- 6.2.3.5. Informar a sua(eu)s superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.2.3.6. Solicitar auxílio de Unidades especializadas do TRE/SE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la(o) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.2.3.7. Promover a aceitação e o recebimento do objeto contratado, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato (ou instrumento equivalente), procedendo-se a observações, se necessário.

6.3 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.3.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela(o) **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais - NIS**, responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e com a proposta da CONTRATADA(O).
- 6.3.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação expressa neste Instrumento, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pela(o) **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais - NIS**, a contar do "Termo de Recebimento Provisório" ou do saneamento das ocorrências nele apontadas.
- 6.3.4 A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE/SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) à(o) CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.3.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos sua(eu)s superiora(e)s hierárquica(o)s, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.
- 6.3.6 Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, por parte da(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na entrega/execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.4 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 6.4.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 6.4.2 A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual.
- 6.4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante aditamento (ou instrumento equivalente), submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.4.4 Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.4.5 O instrumento contratual está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.5 REPACTUAÇÃO/REAJUSTE CONTRATUAL

- 6.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (conforme **DEMONSTRATIVO – PESQUISA DE PREÇOS – VALOR DE REFERÊNCIA**).
- 6.5.1.1 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.5.2 Ocorrendo atraso atribuível à(o) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

6.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

6.6.1 Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021:

- 6.6.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação.
- 6.6.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 6.6.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação.
- 6.6.1.4. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para esse fim, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 6.6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.
- 6.6.1.6. Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
- 6.6.1.7. Praticar ato fraudulento na execução da contratação.
- 6.6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 6.6.1.9. Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.6.2. O TRE/SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 6.6.1, poderá aplicar à(o) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

- 6.6.2.1. Advertência.
- 6.6.2.2. Multa.
- 6.6.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

- 6.6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.6.3. **Na aplicação das sanções serão consideradas(os):**
- 6.6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.6.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 6.6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 6.6.3.4. Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.
- 6.6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.6.4. Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da Contratação	Na aplicação das sanções serão considerados: - A natureza e a gravidade da infração cometida. - As peculiaridades do caso concreto. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes. - Os danos que dela provierem para o TRE/SE. - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Multa	Todas aquelas previstas no item 6.6.1 deste Instrumento.	1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. 2. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais. 3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 4. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 6.6.5.	Diretora (Diretor) Geral do TRE/SE	
Impedimento de licitar e contratar	- Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. - Dar causa à inexecução total da contratação. - Não celebrar a Contratação ou não entregar a documentação exigida para esse fim, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.	1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Diretora(Diretor) Geral do TRE/SE	

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	- Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. - Praticar ato fraudulento na execução da contratação. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.	1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações: - Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. - Dar causa à inexecução total da contratação. - Não celebrar a Contratação ou não entregar a documentação exigida para esse fim, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021). 3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Presidente do TRE/SE
--	---	---	----------------------

6.6.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6.5. As condutas irregulares sujeitas à **multa**, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CÁLCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido.	1,0% (um por cento) por dia de atraso contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) .	Valor GLOBAL contratado.	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias , a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta tabela.
2	Atrasar por mais de 20 (vinte) dias o fornecimento do objeto contratado.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) .	Valor GLOBAL contratado.	O TRE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir a contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias .
3	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	Valor GLOBAL contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado.
4	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	Valor GLOBAL contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado.
5	Deixar de prestar assistência técnica, quando solicitado, durante o prazo de garantia do produto.	1,0% (um por cento) por ocorrência.	Valor GLOBAL contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

6.6.6. A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

6.6.7 A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(ao) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no **item 6.6.10** deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.8 Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:

6.6.8.1 Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6.8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6.8.2.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.9 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva da(o) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

6.6.10. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidora(s) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.6.10.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o)

CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.

6.6.10.1.1 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.6.10.2 A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

6.6.10.2.1 **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **item 6.6.10** deste Instrumento.

6.6.10.2.2 **Suspensa**:

6.6.10.2.2.1 pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.6.10.2.2.2 por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.6.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

6.6.12 A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos à(ao)s sua(s) administradora(s) e sócia(s) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.6.13 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.6.14 As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

6.6.15 Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

6.6.16 Da aplicação das sanções de **advertência, multa** e **impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

6.6.16.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do item **6.6.4**), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

6.6.17 Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.

6.6.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.6.18.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

6.6.19 A **intimação da(o) CONTRATADA(O)** se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) por ela informado e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.

6.7 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

6.7.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos **arts. 115, §5º e 147, da Lei 14.133/2021**, ficando sua fiel execução vinculada a disponibilidade orçamentária por parte da(o) CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

6.8 EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.8.1 A contratação poderá ser extinta nos termos dos **artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

6.8.2. No processo que visa à extinção da contratação serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a(o) CONTRATADA(O) terá o **prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação**, para apresentação de defesa prévia escrita e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da(o) CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

6.8.2.1. A intimação para defesa prévia se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) informado(s) pela(o) CONTRATADA(O) no momento de apresentação da correspondente proposta de preços e/ou cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

6.8.3. A competência para extinção da contratação é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias**, contado da data da intimação.

6.8.3.1. A intimação da decisão que determinar a extinção da contratação se dará por meio de publicação do correspondente extrato no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra do *decisum* por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta de preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 O procedimento de medição se destina à aferição/avaliação da execução da contratação para fins de recebimento e pagamento e considerará o seguinte critério:

7.1.1.1 Fornecimento do objeto em sua integralidade.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 A liquidação será efetivada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pela(o)s agentes de fiscalização do TRE-SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos, apresentada pela(o) CONTRATADA(O) com os elementos necessários e essenciais do documento:

a) o prazo de validade.

b) a data da emissão.

c) os dados do Contrato (ou instrumento equivalente) e do órgão CONTRATANTE.

d) o período respectivo de execução contratual.

e) o valor a pagar, e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.2.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo a que alude o item **7.2.2** será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

7.2.3 Havendo incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(o) CONTRATADA(O), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.2.4 A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

7.2.5 A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.2.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no Sicaf.

7.2.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE-SE.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE-SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o TRE-SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(o) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

7.3 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.3.1.1 O prazo de que trata o **item 7.3.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

7.3.1.1.1 O prazo referido no **item 7.3.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.1.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto, **em parcela única, após emissão de termo de recebimento definitivo e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)**.

7.3.2 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE-SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso, e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

7.3.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.3.4 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.6 A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.3.6.1 Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.7 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.4 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.4.1 A presente contratação **não** permitirá a antecipação de pagamento.

7.5 CESSÃO DE CRÉDITO

7.5.1 A presente contratação **não** permitirá a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. REGRAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 A contratação pretendida é oferecida por diversas(os) fornecedoras(es) e apresenta características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a adoção de Dispensa Eletrônica, na forma do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.2.1 Procedimento de contratação destinado à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

8.2.1.1 O procedimento de contratação deverá resultar na seleção de única pessoa jurídica, a fim de assegurar adequada execução do objeto, notadamente quanto ao prazo, especificações e demais critérios definidos neste Instrumento.

8.2.2 A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério "MENOR PREÇO", observada a decisão de julgamento do certame.

8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

8.3.1 **Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas**, mediante a remessa de documentos fornecidos pela(o)s fabricantes dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais da(o) fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (*Uniform Resource Locator*) ou apresentar declaração da(o) fabricante.

8.3.1.1 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

8.3.2 O **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais** (NIS) avaliará os documentos e informações apresentados nos termos do **item 8.3.1** e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não das especificações, por meio de pronunciamento técnico conclusivo pela aprovação ou reprovação da proposta da(o) proponente.

8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.4.1 O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponde ao VALOR TOTAL DE CADA ITEM (valor de referência).

8.4.1.1 Configura indício de inexequibilidade a proposta que apresentar VALOR INFERIOR A 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, hipótese em que será realizada diligência para sua aferição ([Súmula TCU 262](#) e artigo 34 da [IN SEGES/ME 73/2022](#)).

8.4.1.2 Não serão aceitas propostas finais com valor total do ITEM superior ao estimado pelo TRE/SE.

8.5 APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA NA SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

8.5.1 Não será aplicada a margem de preferência prevista no [art. 26 da Lei 14.133/2021](#), regulamentado pelo [Decreto 11.890/2024](#).

8.5.1.1 Não se identificou normativo emitido pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS) disciplinando a aplicação de margem de preferência ao objeto desta contratação (consulta realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/comissao-interministerial-de-contratacoes-publicas-para-o-desenvolvimento-sustentavel/resolucoes-atas-e-comunicados>).

8.6 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

8.6.1 Habilitação jurídica ([art. 66](#), da Lei 14.133/2021)

8.6.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Ato Convocatório.

8.6.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista ([art. 68](#), da Lei 14.133/2021)

8.6.2.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Ato Convocatório.

8.6.3 Qualificação econômico-financeira ([art. 69](#), da Lei 14.133/2021):

8.6.3.1 Será dispensada a demonstração de qualificação **econômico-financeira** como requisito de habilitação.

8.6.4 Qualificação técnico-operacional ([art. 67](#), da Lei 14.133/2021).

8.6.4.1 Será dispensada a demonstração de qualificação **técnico-operacional** como requisito de habilitação.

8.6.5 Outras exigências da fase de habilitação

8.6.5.1 O Ato Convocatório, se necessário, indicará condições/requisitos adicionais previstas(os) na legislação vigente e aplicáveis à generalidade do objeto a ser contratado, sujeitas(os) à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no [art. 63](#), inciso IV da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação foi definido pela Seção de Análise e Compras (SEACO), com base nas informações constantes na Tabela do **item 3.1** deste Instrumento.

9.1.1 Valor de referência: **R\$ 21.888,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e oito reais)**, doc.1936329.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, com a seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO/AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.122.0033.20GP.0028 / Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral Plano Orçamentário: 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa PTRES: 167686
PLANO INTERNO (PI)	TIC MATCON
GRUPO NATUREZA DE DESPESA (GND)	Outras Despesas Correntes

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021 e demais normas referidas no ato convocatório.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 O Termo de Referência foi elaborado pelas(os) servidores indicados neste artefato. Na elaboração do TR, os servidores designados atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

MOYSES DANTAS TEIXEIRA

Documento assinado eletronicamente

Servidor Responsável ou Integrante Demandante



Documento assinado eletronicamente por **MOYSÉS DANTAS TEIXEIRA, Chefe de Núcleo**, em 20/10/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1942083** e o código CRC **BE102BA5**.